PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.344/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAUL DOS SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAUL DOS SANTOS OLIVEIRA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 31, lote nº 31, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 32, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para Transamazonica fundos com o lote nº 24, medindo 07m00 de frente por 25:00mts de lateral direita, com 25:00mts de lateral esquerda, com 07m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=